

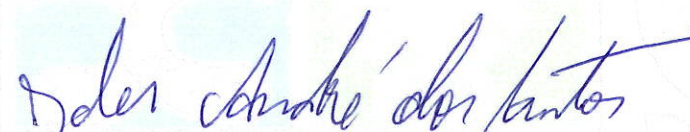
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

**Emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto
de Lei nº 15/2026 de autoria do Executivo**

Modifica-se o artigo 1º, Projeto de Lei nº 15/2026 de autoria do Poder Executivo no seguinte sentido:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Araxá, incluídas suas autarquias e fundações, autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos, efetivos, contratados, comissionados e estáveis.

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 19 de fevereiro de 2026


JALES ANDRÉ DOS SANTOS
PROFESSOR JALES -PT
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG


MARISTELA DUTRA
VEREADORA/PRD


Rodrigo Cardoso de Ávila
Rodrigo do Comercial Aeroporto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

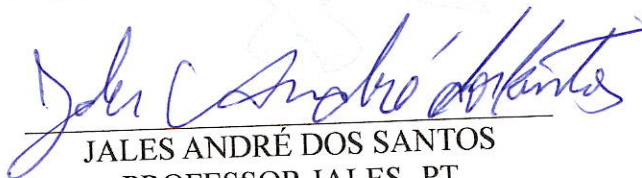
A presente Emenda Modificativa tem por finalidade excluir os agentes políticos municipais do rol de beneficiários do auxílio-alimentação previsto no art. 1º do Projeto de Lei nº 15/2026.

A medida se justifica porque o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, destinado a contribuir com despesas ordinárias de alimentação vinculadas ao desempenho cotidiano de atividades administrativas, sendo usualmente direcionado aos servidores públicos que se encontram em efetivo exercício de funções permanentes ou operacionais no âmbito da Administração.

De outro lado, os agentes políticos (como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários) têm regime jurídico próprio, com remuneração fixada por subsídio, nos termos constitucionais, o que recomenda tratamento diferenciado quanto a vantagens de caráter indenizatório, evitando-se interpretações que possam gerar questionamentos sobre compatibilidade do benefício com o regime de subsídio, bem como impactos sobre os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade.

Além disso, a modificação proposta contribui para a segurança jurídica e para a responsabilidade fiscal, ao restringir o alcance da norma aos servidores públicos municipais ativos, permitindo maior previsibilidade do impacto financeiro, melhor controle orçamentário e redução de riscos de controvérsias administrativas e jurídicas futuras.

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 19 de fevereiro de 2026



JALES ANDRÉ DOS SANTOS
PROFESSOR JALES -PT
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG



MARISTELA DUTRA
VEREADORA/PRD